

LEI Nº 1.180, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988.

Autoriza a complementação da subvenção ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza na importância de CZ\$200.000,00 (duzentos mil cruzados) para o corrente ano.

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior será dado como recurso a anulação parcial ou total do orçamento vigente, ou ainda o excesso do arrecadação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 26 de outubro de 1988.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura